



DECRETO N.º 153, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Fica prorrogado o prazo de suspensão temporária das atividades presenciais, no período letivo do ano de 2020, das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha, em face do coronavírus (Covid-19)

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 53, de 13 de março de 2020, que Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

CONSIDERANDO O disposto no Decreto n.º 111, de 11 de maio de 2020, que Adota o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) determinado pelo Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

Considerando demais regulamentações municipais, estaduais e federais sobre a matéria;

### DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo de suspensão temporária das atividades presenciais, do período letivo do ano de 2020, das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha, prevista no Decreto n.º 56, de 18 de março de 2020, n.º 76, de 1.º de abril de 2020, Decreto n.º 110, de 6 de maio de 2020, e Decreto n.º 130, de 29 de maio de 2020, como segue:

- I - Escolas de Educação Infantil, **no período de 1.º a 31 de julho de 2020;** e
- II - Escolas de Ensino Fundamental, **no período de 1.º a 15 de julho de 2020.**

Parágrafo único. A suspensão das atividades das Escolas de Ensino Fundamental acompanhará perspectivas do Governo Estadual, mediante avaliação de indicadores para o retorno presencial.

Art. 2.º O calendário letivo será redefinido a fim de assegurar aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, conforme prevê a Medida Provisória n.º 934 de 01 de abril de 2020.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de julho de 2020.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de junho de 2020.

  
Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças